

PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Arthur Gumz, N.º 88, bairro Vila Nova, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 14.1333/21 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI) está realizando o seguinte processo tendo em vista a necessidade deste consórcio a aquisição de Material de Limpeza, Produtos de Higiene, Material de Expediente e Materiais de Consumo, sendo essencial para garantir a higiene e salubridade do ambiente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu.

3 – DO OBJETO E VALOR TOTAL

3.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a **Aquisição de Material de Limpeza, Produtos de Higiene, Material de Expediente e Materiais de Consumo para o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI**, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo
01	10	Pacote	Papel toalha 100% celulose virgem - extra luxo – com 5.000 folhas cada fardo – Macio e de alta resistência	R\$575,00
02	15	Pacote	Papel higiênico rolo 100% celulose virgem - extra luxo – 300M x 10 - com 8 rolos cada - Macio e de alta resistência.	R\$748,00
03	3	Pacote	Saco de lixo preto – 100L – com 100 unidades cada – alta resistência.	R\$134,70
04	4	Pacote	Saco de lixo preto – 20L - com 100 unidades cada – alta resistência	R\$36,40
05	2	Pacote	Saco de lixo preto – 40L - com 100 unidades – alta resistência	R\$27,00
06	50	Caixa	Pastilhas Sanitárias – cada caixa c/ 03 unidades	R\$195,00
07	20	Unidade	Saponáceo Líquido Cremoso 250ml	R\$72,00

08	20	Unidade	Odorizador - Spray de ambientes 360ml	R\$170,00
09	8	Unidade	Aguá Sanitária - Galão de 05 Litros	R\$51,92
10	8	Unidade	Desinfetante líquido de uso geral c/ aroma - Galão 05 Litros	R\$54,00
11	5	Pacote	Sabão em pó - 1kg	R\$17,50
12	20	Unidade	Desinfetante Concentrado c/ aroma 120ml	R\$238,00
13	20	Unidade	Detergente Neutro 500ml	R\$49,00
14	20	Unidade	Inseticida Aerossol 450ml	R\$109,00
15	2	Pacote	Papel Higiênico folha dupla c/ 24 rolos de 20M	R\$31,80
16	1	Unidade	Cabo Para Balde 360 de aço inoxidável	R\$35,50
17	8	Pacote	Copo térmico de Isopor 180ml c/ 25	R\$52,00
18	5	Unidade	Sabonete Liquidido c/ aroma - 05 Litros	R\$83,00
19	1	Caixa	Copos descartáveis transparentes 180ml, caixa com 2.500 unidades cada	R\$99,50
20	20	Unidade	Resma de papel sulfite branca A4 c/ 500 folha - Gramatura: 75 g/m² - Formatos: A4 (210 x 297 mm)	R\$538,00

4 – DO FORNECEDOR

4.1. RAZÃO SOCIAL: SONIA APARECIDA MACHADO VENTURI 72728469920

CNPJ: 43.459.859/0001-76

Endereço: Rua Rudolfo Sanson, 176. Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul/SC

Fone/Fax: (47) 9692-4185

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PROGRAMA: 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

6 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI efetuará o pagamento da seguinte forma: O pagamento será realizado conforme entrega com pagamento em até 15 dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

6.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001. 2004 .33390000000000000000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE: 188070000001
PROJETO/ATIVIDADE: 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 33390000000000000000

7 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei Federal N.º 14.1333/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75, inciso I e II - É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.1.5. É cediço que a Constituição Federal criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.1.6. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.1.7. O caso específico trata-se da contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, Produtos de Higiene, Material de Expediente e Materiais de Consumo para o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI.

7.1.8. Ademais as contratações por dispensa de licitação quando se trata de mais do que 3 (três) entes da Federação em caso de Consórcios Públicos, podem ser utilizados como referência o triplo dos valores constantes para as dispensas na Lei de Licitações.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a mesma é a de melhor preço, está idônea com todos os entes, além de a proposta comercial apresentada trazer todos os itens solicitados e atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI.

8.1.1. Desta forma, o interesse público mostra-se duplamente atendido: fornecimento específico do objeto, garantindo qualidade, bem como o menor preço de mercado.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

9.1 De acordo com o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Por se tratar de uma contratação de baixo valor e de entrega imediata, trata-se de contrato verbal.

Jaraguá do Sul (SC) em 18 de abril de 2024

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

